

PORTARIA n° 22, de 19 de fevereiro de 2025.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 02.2025

CONSIDERANDO a Portaria n° 15.2025 que nomeou como Diretor de Câmara Temática para atuar exclusivamente na Câmara de Mobilidade e Infraestrutura o servidor público Rafael da Silveira Santos Albuquerque.

CONSIDERANDO o Contrato n° 02.2025 assinado com a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, através do Processo Administrativo n° 11.2025, que tem como objeto a prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público com prova objetiva e de títulos, visando à seleção de candidatos para provimentos de cargos públicos, de nível médio e superior, por prazo determinado para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amfri – CIM-AMFRI, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias p/ a realização do Processo Seletivo até a fase final (homologação).

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI**, **Sr. Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.2.12 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público, a Resolução n° 23 de 11 de dezembro de 2024:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o empregado público Rafael da Silveira Santos Albuquerque como fiscal do Contrato n° 02.2025.

Art. 2º - Para exercício da fiscalização, não haverá qualquer tipo de gratificação ou remuneração.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua assinatura.

Itajaí (SC), 19 de fevereiro de 2025.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Diretor Executivo do CIM-AMFRI